



Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: em 13 de fevereiro de 2025, às 12h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Fiadora"), com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 13, §4º, do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do conselho de administração da Companhia. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Hugo Rafael Mitz. **ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos do artigo 14, item "vi", "a", "x" e "xi" do Estatuto Social, sobre: **(A)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de Fiança (conforme definida abaixo), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A. ("Emissora" ou "Nova Raposo"), no valor total de R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com prazo de 1.489 (mil quatrocentos e oitenta e nove) dias corridos a contar da Data de Emissão, e sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de Bookbuilding (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), correspondente à, **no máximo**, maior taxa entre as seguintes: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado da Útil realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis; ou **(ii)** 8,10% (oito inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis ("Remuneração"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), a ser calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei do Mercado de Capitais"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Escritura de Emissão"); **(B)** a autorização à diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, **(i)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (a ser definido na Escritura de Emissão), bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, inclusive aqueles necessários para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e eventuais procurações necessárias; e **(ii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **(C)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados à deliberações acima; e **(D)** autorizar a representação da Companhia, por meio de sua Diretoria, na assembleia geral extraordinária de sua controladora Nova Raposo que deliberará sobre a realização da Emissão, conforme descrita nos itens acima ("AGE Nova Raposo"). **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o conselho de administração da Companhia deliberou por: **Quanto ao item (A):** aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, mediante a celebração da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, garantirá e responsabilizar-se-á, na qualidade de fiadora, devedora solidária junto à Emissora e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão incluindo, mas sem limitação, **(i)** às obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), ou em virtude de qualquer hipótese de resgate antecipado das Debêntures ou, ainda, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; **(ii)** às obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não limitando, as obrigações de pagar despesas, custos, honorários, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, à ANBIMA, à CVM e ao Agente Fiduciário; e **(iii)** às obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão, nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 301, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"); **Quanto ao item (B):** autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, **(i)** a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, inclusive aqueles necessários para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia, os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e eventuais procurações necessárias; e **(ii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **Quanto ao item (C):** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima; e **Quanto ao item (D):** aprovar a representação da Companhia, por meio de sua Diretoria, na AGE Nova Raposo, quanto a aprovação da matéria aqui indicada. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa. Conselheiros presentes: Marcello Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles; e Roberto Borges Paiva. Mesa: Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Hugo Rafael Mitz. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. São Bernardo do Campo, 13 de fevereiro de 2025. Hugo Rafael Mitz - Secretário.

